



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 - PROCESSO N.º 01/2021 (CORRIGIDO EM CONFORMIDADE ÀS DETERMINAÇÕES DO TCESP NOS PROCESSOS TCs 12252.989.20-7, 12261.989.20-6, 000135/989/21-8 E 000236/989/21-6)**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Gabinete do Prefeito- 2º andar, localizada na Avenida Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2- Os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" será recebida pelo Setor de Protocolos, localizado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Alumínio às **14h00 do dia 28 de abril de 2021**. A sessão pública dirigida pela Pregoeira se dará a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV - MINUTA DE CONTRATO;
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VII – MODELO DE RELAÇÃO DE VEICULO (S).

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículos tipo ônibus para o transporte público municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial do ANEXO I – Termo de Referência.

2.1.1. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **3 - DO PREÇO**

3.1- Estima-se o valor total/mensal desta licitação em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média de preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade social seja pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem às disposições deste edital e Anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 - Empresas sob processo de recuperação judicial ou falência, salvo as que comprovarem, na fase de habilitação, sua qualificação econômico-financeira, a fim de demonstrar possuir condições de suportar os custos da execução do contrato. Imposta pelo art. 27, II, da Lei 8.666/93 (item 8.1.4 e subitens).

4.2.3 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4.2.4 - Empresas reunidas em forma de consórcio.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

5.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente, com prazo de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

validade em vigor;

5.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, e no caso de Sociedade Anônima dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4 - A ausência do representante credenciado em qualquer momento da Sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Pregoeira para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.7 - Encerrada a etapa de credenciamento serão apresentadas as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.8 - Em seguida proceder-se-á a verificação do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2021- PROCESSO Nº 01/2021**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2021- PROCESSO Nº 01/2021**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ**

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - Acompanha este ato convocatório, o ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

6.2 - Do formulário proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal;

c) indicação obrigatória do preço em reais, unitário e global, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

d) indicação dos números do CNPJ e Inscrição Estadual;

e) indicação da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

6.3 - Cada concorrente deverá computar nos preços que ofertarem todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que está sujeita.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

6.5 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço aqueles indicados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

6.7 - A apresentação da proposta implicará por si só, na aceitação tácita de todas as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

## **7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

7.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 7.1.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, podendo ser comprovada por meio de:

7.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais atinentes ao objeto do certame (ICMS);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.1.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de ISS, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.1.2.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

## **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.3.1 - Atestado(s) firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente serviços iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

7.1.3.2 - Declaração da licitante de que os veículos a serem utilizados para a execução do objeto desta licitação estarão em perfeito estado de conservação, contento todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente;

7.1.3.3 - Declaração da licitante de que submeterá os veículos à vistoria a ser realizada a cada 180 (cento e oitenta) dias pela autoridade competente ou outro órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

7.1.3.4 - Declaração da licitante de que substituirá imediatamente os veículos que porventura deixem de apresentar as condições previstas no subitem 7.1.3.2 deste item, a critério da Prefeitura;

7.1.3.5 - Declaração da licitante de que se contratada, fará seguro dos veículos a serem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

utilizados para o transporte, com cobertura de danos materiais - 1º Risco no valor mínimo de R\$ 100.000,00, danos corporais - 1º Risco no valor mínimo de R\$ 100.000,00 e acidentes pessoais para os passageiros no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 - Balanço Patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.4.2 - Demonstrativos de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal e pelo contabilista responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$   
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Endividamento =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$   
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

7.1.4.2.1 Consigna-se, desde já, que a adoção dos índices financeiros acima discriminados - os quais se encontram dentro dos patamares aceitos no âmbito da fiscalização exercida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - se justificam primeiramente diante do valor do objeto em licitação; diante do prazo pelo qual será pactuada a contratação; bem como pela importância e imperiosa necessidade para atendimento do interesse público no âmbito do Município, cuja realização não poderia correr risco de interrupção, por quaisquer problemas financeiros porventura enfrentados pela empresa contratada, exigindo-se, por consequência, ampla verificação da situação econômica e financeira das licitantes concorrentes no presente certame.

7.1.4.3 – Prova de possuir Capital Social integralizado de no mínimo de correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado admitida a sua atualização através de índice oficiais (artigo 31 parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual).

7.1.4.4 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 5 (cinco) anos. No caso de não indicação da vigência da respectiva certidão, será considerado o prazo de 60 (Sessenta) dias após a data de sua expedição. Observar o disposto no item 4.2.2.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.1.4.4.1 No caso de empresa em recuperação judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado, pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômica- financeira estabelecidos neste edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

**7.1.5 OUTRAS DECLARAÇÕES** - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI.

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos serem numerados na ordem estabelecida neste Edital.

7.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura dos envelopes.

7.2.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.4 - A aceitação de documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

7.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser tendidos.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

8.2 - No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 7.

8.3 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

8.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes nº 01 (Proposta de Preço), e seus conteúdos serão analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.5.1 – O julgamento será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

8.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

8.8 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação e composição da lista classificatória.

8.9 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol das empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

8.10 - A Pregoeira abrirá oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do Item 8.9.

8.11 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

8.12 - A Pregoeira abrirá oportunidade para repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

8.13 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

8.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

8.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.16 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º);

8.16.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I);

8.16.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º);

8.16.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III);

8.16.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II);

8.16.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.16.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).

8.17 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.16.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.19 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

vistas à redução do preço ofertado.

8.20 - Havendo negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

8.21.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 7.1.2.7.1;

8.21.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.21.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.22 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.22.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora do certame, abrindo-se neste momento a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso as licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.23 - Na ausência de recursos, após a declaração de vencedora, a Pregoeira lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo em seguida à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

8.24 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os tramites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

8.25 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

8.26 - Da sessão pública deste pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe e pelas licitantes presentes.

8.27 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos da Pregoeira cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

9.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas (enviar cópia para o e-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## 10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.

10.2 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos ad Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo, conforme lei para comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções a empresa faltante.

10.5 - A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período e a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.6 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.6.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16.1;

10.6.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.7 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.8 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.9 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

10.10 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**10.11 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso I, do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.**

10.12 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, no 5º (quinto) dia útil após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, a qual deverá obrigatoriamente discriminar a quantidade de quilômetros rodados de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

11.2 - O pagamento somente será efetuado após a conferência e aprovação dos dados da Nota Fiscal com a planilha de medições efetuada pelo responsável pelo controle.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela Contratada.

## 12 - DAS SANÇÕES

12.1 - A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 5.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

12.2 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á as penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Alumínio, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.3 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado da entrega dos veículos para execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

c) Pela inexecução, total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.4 - É cabível ainda a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.6 - No caso de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária : 04.122.102.2.019.3.3.90.39.00

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - Caberá a Pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação.

14.3 - Quando o deferimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

14.5 – O presente edital encontra-se disponível aos interessados no site [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)

14.6 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.7 - A administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligencia destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93).

14.8 - A Prefeitura do Municipal de Alumínio poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.9 - O foro do contrato será o da Comarca de Mairinque/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09:00 as 16:00, ou por meio do e-mail [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br) até dois dias úteis





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

antes da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail e colocadas à disposição de todos os interessados no site [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br) e farão parte integrante do processo administrativo.

Alumínio, 7 de abril de 2021.

**ANTÔNIO PIASSENTINI**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência tem por finalidade a apresentação de condições, regras e dispositivos legais concernentes à consecução do presente objeto:

I – Os veículos serão utilizados para transporte público de passageiros, no âmbito do território do município de Alumínio, em conformidade com o quadro de horários que será apresentado pelo Departamento de Transportes.

### QUANTIDADE

➤ **Locação de 08 (oito) veículos tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO COMUM - OUC**

Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 37 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no mínimo, 70 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia, excetuando-se o motorista. Dotados de duas portas, sendo a de acesso em nível com vão livre mínimo para passagem de 0,95 m na largura e altura mínima de 1,90 m, e a outra com vão livre mínimo para passagem de 0,80 m na largura e altura mínima de 1,90 m, situada (s) no lado direito. Os veículos deverão possuir luminoso de indicação de destino na parte frontal e lateral direita da carroceria, sem dispositivo de cobrança tarifária, seja catraca mecânica ou eletrônica.

➤ **Locação de 02 (dois) veículos tipo MINIÔNIBUS URBANO COMUM - NUC**

Veículo com capacidade de acomodar, no mínimo, 21 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no mínimo, 30 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e/ou cão guia, excetuando-se o motorista. Dotado de uma ou duas portas, sendo a de acesso em nível com vão livre mínimo para passagem de 0,95 m na largura e altura mínima de 1,80 m, e a outra, quando existir, com vão livre mínimo para passagem de 0,70 m na largura e altura mínima de 1,90 m, situada (s) no lado direito. Os veículos deverão possuir luminoso de indicação de destino na parte frontal e lateral direita da carroceria, sem dispositivo de cobrança tarifária, seja catraca mecânica ou eletrônica.

### ITINERÁRIO RESUMIDO

#### BAIRROS:

**Sinindu** - Portaria x Bairro;

**Olidel** - Portaria x Bairro;

**Carafá** - Pedágio Bairro;

**Colina Verde** - Portaria x Bairro;

**Figueiras** - Portaria x Bairro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**Areia Branca** - Pedágio x Bairro;

**Briquituba** - Portaria x Bairro.

Total = 07 linhas

## II – RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

1. Os veículos serão disponibilizados pela Empresa Locadora, de segunda feira a domingo, a partir das 5 (cinco) horas e recolhidos às 23 horas.
2. Os veículos deverão, no início da operação estar com todos os equipamentos de segurança em conformidade com as normas de trânsito.
3. A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Empresa Locadora, devendo a mesma proceder a manutenção preventiva e corretiva dos veículos colocados a disposição da Prefeitura, em plena condições de uso, para o transporte dos passageiros usuários do sistema de transporte público.
4. A empresa contratada deverá substituir no máximo 02 (duas) horas, qualquer veículo que tenha sofrido avaria seja mecânica, elétrica ou estrutural.
5. Quando for possível a correção da avaria, no local em que o veículo estiver estacionado, a mesma deverá ocorrer em no máximo 01 (uma) hora, decorrido este período o veículo deve ser recolhido pela Empresa Locadora e substituído por outro em perfeitas condições de uso e segurança.
6. Os veículos colocados a disposição da Prefeitura, deverão ser de fabricação mínima de 10 (dez) anos, enquanto o Contrato estiver vigente.
7. Os veículos deverão atender a classificação da ABNT NBR 15570/2009, obedecendo tipo, modelo e características técnicas definidas no Anexo B - Tabela B.1, sendo:
  - **ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO COMUM - OUC;**
  - **MINIÔNIBUS URBANO COMUM - NUC.**
8. Caberá ao Departamento Municipal de Transportes, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas linhas percorridas.
9. Os Veículos deverão ter idade máxima de 10 (dez)anos. Aqueles que completarem idade máxima durante o período de vigência do contrato deverão ser substituídos sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis. Os veículos irão trafegar em estradas pavimentadas ou não e devem estar em perfeito estado de uso e conservação e disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento Municipal de Transportes. Os serviços serão executados em dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações, desde que haja necessidade e em comum acordo.
10. Os veículos deverão apresentar em perfeitas condições de uso e conservação, com todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

documentação regular.

**11.** Os veículos deverão estar devidamente licenciados e segurados contra sinistros, cuja apólice deverá contemplar, no caso de Danos materiais - 1º Risco o valor mínimo de R\$ 100.000,00, no caso de Danos Corporais - 1º Risco o valor mínimo de R\$ 100.000,00, e no caso de Acidentes Pessoais por Passageiro o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**12.** Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado, salvo, nos casos de acidentes onde a culpa ou o dolo for identificado para o condutor do veículo locado, analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.

**12.1.** Caso as informações do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa o dolo, caberá à contratada providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então a CONTRATANTE providenciar a franquia ou o conserto do veículo.

**12.2.** Em nenhuma hipótese será devida franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela contratada.

**12.3.** Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa ou dolo do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.

**13.** O Departamento Municipal de Transportes poderá exigir a troca de veículos que não atenderem as exigências constantes nos itens 6 a 11 deste Anexo I do edital. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Departamento Municipal de Transportes, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado.

**14.** Todos os veículos locados pela contratada para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis as suas atividades.

**15.** A contratada manterá O contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**16.** Caberá à contratada todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

**17.** Caberá ao Contratante o fornecimento de combustível e motoristas para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade de manter a limpeza dos veículos diariamente.

**18.** A Contratante comunicará à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**19.** A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito emitidas para os veículos locados durante o período da locação, que serão de responsabilidade de seus servidores (motoristas), salvo a comprovação de que na data da infração o veículo estava sob a responsabilidade da Contratada.

### **III. DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Os serviços de locação serão medidos mensalmente, no último dia do mês em conformidade com o relatório constando a identificação dos veículos colocados a disposição da Prefeitura, com o devido aceite do órgão fiscalizador, cujo pagamento será processado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**Diretor do Depto. Municipal de Transportes**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
....., CPF nº....., RG  
nº....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que a empresa cumpre  
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório  
do Pregão Presencial nº. 01/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Alumínio,  
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar  
de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar  
a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço,  
ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a  
regularize tempestivamente ( ).

Local/data.

Nome e assinatura do representante  
Cargo/Função

RG nº...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

### ANEXO III - FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de ônibus para serviço de transporte público no município de Alumínio/SP, conforme especificações constantes do Edital e Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR VEÍCULO	VALOR MENSAL
1	<b>Locação de 08 (oito) veículos tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO COMUM – OUC</b> , de acordo com as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência	08 (oito)		
2	<b>Locação de 02 (dois) veículos tipo MINIÔNIBUS URBANO COMUM – NUC</b> , de acordo com as especificações técnicas do Anexo Anexo I – Termo de Referência	02 (dois)		

Preço total mês: R\$ \_\_\_\_\_

por Extenso

Preço Global p/12 MESES: R\$ \_\_\_\_\_

por Extenso

Local/data.

Nome e assinatura do representante  
Cargo/Função



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante que assinará o contrato:	
Cargo:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E A EMPRESA ..... PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MINIÔNIBUS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO/SP.**

### PROCESSO Nº 01/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, estabelecida na Avenida Eng.º Antônio de Castro Figueroa, n.º 100, Vila Santa Luzia, neste município de Alumínio/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.333/0001-73, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e (Licitante vencedora) com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., representada neste ato pelo Sr. (representante legal), RG n.º ..... e CPF/MF n.º ....., conforme consta na folha de proposta apresentada, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 01/2021, concernente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 . Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente, das Leis n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e n.º 10.520/02, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para locação de ônibus para serviço de transporte público no município de Alumínio/SP, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 01/2021 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos deste contrato e de sua proposta, a locar os veículos estipulados na respectiva Ordem de Serviço a ser expedida oportunamente pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, e os seguintes valores unitários: (especificar)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, podendo sofrer reajuste de acordo com a variação dos insumos comprovados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários da dotação: 04.122.102.2.019.3.3.90.39.00

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO –**

1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, no 5º (quinto) dia útil após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, a qual deverá obrigatoriamente discriminar a quantidade de quilômetros rodados de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

2. O pagamento somente será efetuado após a conferência e aprovação dos dados da Nota Fiscal com a planilha de medições efetuada pelo responsável pelo controle.

3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do art. 62 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da CONTRATADA:

1. Locar os veículos em conformidade com o descrito no Termo de Referência do edital;
2. Prestar os serviços de acordo com a OS (Ordem de Serviços) expedida pela CONTRATANTE;
3. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
5. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
6. Comunicar, expressamente, à CONTRATANTE, sobre qualquer defeito ou anomalia no veículo, que determine a sua paralisação, para reparos, de forma tal que não haja qualquer prejuízo aos munícipes transportados. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA, por sua conta e risco, deverá providenciar, imediatamente, veículo similar, devidamente certificado pelas autoridades de trânsito;
7. Manter seguro contra sinistros, cuja apólice deverá contemplar, no caso de Danos materiais - 1º Risco o valor mínimo de R\$ 100.000,00, no caso de Danos Corporais - 1º Risco o valor mínimo de R\$ 100.000,00, e no caso de Acidentes Pessoais por Passageiro o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
8. Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado, salvo, nos casos de acidentes onde a culpa ou o dolo for identificado para o condutor do veículo locado, analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.
9. Caso as informações do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa o dolo, caberá à contratada providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então a CONTRATANTE providenciar a franquia ou o conserto do veículo.
10. Em nenhuma hipótese será devida franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela contratada.
11. Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa ou dolo do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE-** São obrigações da CONTRATANTE:

1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
2. Fornecer a OS (Ordem de serviços) com o número de veículos a serem locados pela CONTRATADA;
3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

deste instrumento.

4. O fornecimento de combustível e motoristas para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade de manter a limpeza dos veículos diariamente.
5. Arcar com as despesas de multas de trânsito emitidas para os veículos locados durante o período da locação, que serão de responsabilidade de seus servidores (motoristas), salvo a comprovação de que na data da infração o veículo estava sob a responsabilidade da Contratada.
6. Pagar o valor pactuado nos prazos avençados;
7. Fiscalizar a execução deste Contrato, por meio do Departamento Municipal de Transportes;
8. Restituir os automóveis à CONTRATADA no estado em que os recebeu, salvo as deteriorações naturais ao uso regular.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado da entrega dos veículos para execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

c) Pela inexecução, total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

2. É cabível ainda a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
4. No caso de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES** - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas que não consta no termo de referência do edital, decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** - A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial e no site: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br), como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - O Foro do contrato será o da Comarca de Mairinque, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, em ..... de ..... de 2021.

Contratada

Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

### *PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"*

**OUTORGANTE:** (empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... (ou pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ..... ), com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de....., neste ato representada pelo(a) seu (sócio/diretor/procurador), Sr(a). ....., (nacionalidade), (estado civil), .....(profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de..... , Estado de .....

**OUTORGADO:** Sr(a). ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de....., Estado de .....

**PODERES:** a quem confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 , da Prefeitura do Município de Alumínio/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local/Data

Outorgante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., CPF nº....., RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal  
Cargo/Função

RG nº...





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO VII

### MODELO DE RELAÇÃO DE VEÍCULO (S) (DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO)

#### PESSOA JURIDICA:

(nome da empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (rua, avenida,  
travessa, etc.), N°. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Juridica \_\_\_\_\_ (CNPJ) sob o N°. \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
(Diretor, Gerente, Proprietario, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade  
N°. \_\_\_\_\_ e do CPF N°. \_\_\_\_\_

#### A) DECLARA os dados do veiculo integrante da proposta:

- RENAVAL: \_\_\_\_\_
- PLACA: \_\_\_\_\_
- CHASSI: \_\_\_\_\_
- MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_
- ANO DE FABRICAÇÃO: \_\_\_\_\_

#### B) DECLARA que possui veículos aptos a garantir a substituição do item acima, caso seja necessário.

de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e qualificação do representante legal  
(CARGO, CPF, RG)

#### OBSERVAÇÕES:

a) Este anexo pode ser adequado adicionando-se mais campos de preenchimento, no caso de haver mais de 01 (um) veiculo.